LEI Nº 36/2017

SÚMULA: "ATUALIZA O PME - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e eu **ALTAIR MOLINA SERRANO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Aprova e atualiza o Plano Municipal de Educação – PME - nos termos do Anexo Único, composto por 01 (um) volume, o qual passa a vigorar como PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. O PME - Plano Municipal de Educação – alterado por esta Lei, será revisto periodicamente, em prazo não superior a 04 (quatro) anos, a fim de redefinir as novas metas que possam ser antecipadas.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Educação – PME - à Câmara Municipal de Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do Plano vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fênix, em 19 de dezembro de 2017.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Edição Nº 9.751
Publicado 20/12/2017 Pág 08
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR